

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 12 DE JUNHO DE 2009

Homologa o Reajuste Tarifário relativo aos Serviços Rodoviários Intermunicipais de Transportes de Passageiros do Estado de Pernambuco.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE PERNAMBUCO - ARPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE, nº 390/2009-PR, de 02 de abril de 2009;

CONSIDERANDO os valores básicos das tarifas contidos na Instrução Normativa nº 002/2008 publicada no Diário Oficial do Estado, em 27 de março de 2008, desse mesmo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece a competência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 12.813, de 19 de maio de 2005, que estabelece normas e procedimentos para a política tarifária dos serviços delegados pelo Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o qual dispõe que incumbe ao Poder Concedente homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da referida Lei, das normas pertinentes e do contrato; e

CONSIDERANDO, ainda, as análises técnicas do setor competente desta Agência de Regulação, que reconhecem a necessidade de Reajuste Tarifário, buscando o equilíbrio econômico-financeiro, das permissões delegadas aos Serviços Rodoviários Intermunicipais de Transportes de Passageiros do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Reajuste Tarifário dos Serviços Rodoviários Intermunicipais de Transportes de Passageiros do Estado de Pernambuco no percentual equivalente a **6,9571% (seis inteiros e nove mil quinhentos e setenta e um décimos de milésimos por cento)**, resultado da variação percentual acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no período compreendido entre 19 de março de 2008 e 14 de junho de 2009, incidente sobre todos os seus distintos serviços e específicos coeficientes tarifários.

Art. 2º. Autorizar o DER a implantar o retro-mencionado reajuste, a partir do dia 15 de junho de 2009, com a configuração dos distintos serviços e atualização dos específicos coeficientes tarifários, de acordo com a explicitação a seguir:

1. Serviços regulares de características rodoviárias:

K1 = R\$ 0,127797 / passageiro x quilometro, para estradas pavimentadas;

K2 = R\$ 0,153356 / passageiro x quilometro, para estradas não pavimentadas.

O menor preço da passagem referente ao serviço de que trata o item 1, fica fixado em R\$ **1,85** (um real e oitenta e cinco centavos).

2. Serviços regulares de características rodoviárias dotados de sanitários:

K3 = R\$ 0,135464 / passageiro x quilometro, para estradas pavimentadas;

K4 = R\$ 0,162558 / passageiro x quilometro, para estradas não pavimentadas;

4. Serviços complementares de características rodoviárias;

K5 = R\$ 0,159746 / passageiro x quilometro, para o serviço executivo;

K6 = R\$ 0,268373 / passageiro x quilometro, para o serviço tipo "leito";

K7 = R\$ 0,375722 / passageiro x quilometro, para o serviço tipo "leito-cama".

6. Serviços regulares de características urbanas fora da Região Metropolitana do Recife;

K8 = R\$ 0,107349 / passageiro x quilometro, para estradas pavimentadas;

K9 = R\$ 0,128819 / passageiro x quilometro, para estradas não pavimentadas.

O menor preço da passagem referente ao serviço de que trata o item 4, fica fixado em R\$ **1,10** (um real e dez centavos).

Recife, 12 de junho de 2009.

RANILSON BRANDÃO RAMOS

Diretor Presidente

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA

Diretor de Regulação Econômico-Financeiro

EVANDRO JOSÉ DE VASCONCELOS LIMONGI

Diretor de Regulação Técnico-Operacional

IVAN RODRIGUES DA SILVA

Diretor Administrativo-Financeiro

(PUBLICADA NO DOE DE 13/06/2009)